



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 2.939

de 11/04/86.

Pré-protocolo n.º 84

Processo n.º 16105

PROJETO DE LEI N.º 4.173.

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

Arquive-se

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo".

Diretor

16/05/86

PUBLICADO
em 06/12/85



Câmara Municipal de Jundiaí

Fis. 2
Proc. 16105

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Pré-protocolo n.º 84

16105 NOV 85 R\$ 15,00

Fis. 2
Proc. 84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
E.I.R. e C.A.G.
Presidente
03 / 12 / 85

NOTA DE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
eu
Presidente
18 / 03 / 86.

PROJETO DE LEI 4.173

Declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 NOV 1985

ANA VICENTINA TONELLI

*

22



PL 4.173 , fls. 2

Justificativa

Fundado em 1959, o Clube da Lady de Jundiaí tem objetivos reconhecidamente relevantes, consoante atesta a documentação anexa, justificando-se assim plenamente a distinção que aqui se lhe pretende outorgar.


ANA VICENTINA TONELLI

* az

CLUBE DA LADY

ESTATUTOS DO CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - O Clube da Lady de Jundiaí é uma sociedade exclusivamente feminina, fundada aos vinte e oito dias do mês de Agosto de um mil, novecentos e cinquenta e nove, sem vinculação político-partidária ou religiosa, e sem objetivo de lucro, com sede e foro nesta cidade, de acordo com a legislação vigente.

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Denise Rodrigues Vizzotti

Escrivente

R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- Artigo 2º - O Clube da Lady de Jundiaí, tem por objetivo:
- manter intercâmbio com os Clubes da Lady do Brasil e outros congêneres;
 - promover reuniões sociais com fins benéficos, culturais, artísticos ou cívicos;
 - dar real assistência e efetiva promoção humana aos mais carentes e desvalidos, independente da faixa etária, credo religioso ou político e raça ou cor;
 - prestar auxílio efetivo a alunos carentes auditivos de 1º grau, mantendo para isso assistência especializada, dando prioridade a esse trabalho na distribuição de verbas;
 - irmanar-se com os demais clubes de serviço quando a causa for justa.

CAPÍTULO III

DAS SÓCIAS

Artigo 3º - O Clube da Lady de Jundiaí, tem seu quadro constituído das seguintes categorias sociais:

- Fundadoras - representadas por aquelas que participaram da Assembleia de Fundação, assinando a respectiva ata de instalação do Clube.
- Beneméritas - representadas por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Clube, ou que de qualquer forma contribuirem para o seu desenvolvimento, quer com doações expressivas, quer com apoio moral ou jurídico;

Maria Josefa
Dra. Alba Prado Conta
O.A.B. 51.706 Alba Prado Conta
C.P.F. 041.863.468-87 C.I. 6.112.912

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Bd. Claudio Zambon Clemente
R. de São Roque, 725/727 - Est. S. Paulo - Brasil

AUTENTICAÇÃO

Autentica-se o processo nº 1º-Cartório de Notas conforme ao original
a título de prova de sua autenticidade.
Juiz: *Alba Prado Conta*

10 OUT 1985

Válida
recebido
autenticação
C.R. 100

CLUBE DA LADY

Fls. 5
Proc. 160x

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Denise Rodrigues Vizzoli
Escrevente
R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

2º CARTÓRIO DE NOTAS

B. A. Claudio Zambon Clemente
R. da Estrela, 725/727 - Est. S. Paulo - Brasil
INSTITUIÇÃO

Autenticação
A. M. V. P. (Assinatura)

10 OUT 1985

c - Contribuintes - representadas pelas sócias que contribuem com a anuidade fixada pela diretoria, a ser paga semestralmente nos meses de Janeiro/Fevereiro e Julho/Agosto, sendo a segunda parcela sujeita a correção, se for necessário.

Fls. 5
Proc. 160x

Artigo 42 - A admissão de novas sócias no Clube se dará sempre precedida de consulta à Diretoria que, de modo sigiloso, promoverá sindicância em torno do nome proposto.

Parágrafo único - A decisão final caberá à Diretoria Executiva, após o estudo apresentado pela comissão designada para esse fim.

Artigo 5º - A exclusão de uma sócia do Clube dar-se-á pelas seguintes razões:

- a - o não cumprimento de seus deveres para com o Clube, conforme disposição do Artigo 6º;
- b - o seu alheamento ou desinteresse injustificado em servir o Clube quando solicitada;
- c - conduta incompatível com os valores morais que norteiam o Clube.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

Artigo 6º - As sócias deverão:

- a - estar de posse da carteira social, que deverá ser devolvida em caso de demissão;
- b - estar em dia com a tesouraria;
- c - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- d - respeitar e fazer cumprir as resoluções aprovadas pela Diretoria;
- e - comparecer às Assembleias Gerais quando convocadas, ou justificar suas ausências;
- f - sugerir de viva voz ou por escrito, à Diretoria, medidas que julgar oportunas ao bom andamento dos trabalhos;
- g - votar e ser votada para cargos eletivos do Clube;
- h - prestigiar as promoções e atividades desenvolvidas pelo Clube.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 7º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês

Dra. Ofilia Prado Corrêa
O.A.B. 61.706 Almoçabuçu
C.P.F. 041.883.468-87 C.I. 61112.916

luz de jesus

CLUBE DA LADY

| |
|-----------|
| Fis. 6 |
| Fiscal 14 |

de Novembro de cada biênio, e as eleitas serão empossadas na reunião do mês seguinte.

Parágrafo 1º - Todas as associadas terão direito a votar e ser votadas.

Parágrafo 2º - O registro das chapas das candidatas será apresentado à Diretoria em exercício, até quinze dias antes da data marcada para a eleição.

Parágrafo 3º - A lady eleita não poderá acumular cargos na mesma gestão.

Parágrafo 4º - Os mandatos de Presidente da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, terão a duração de dois anos a partir da data da posse, podendo, se for conveniente para o Clube, haver reeleição em todo ou em parte.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

I^º CARTÓRIO DE NOTAS

Denise Vaz Rodrigues Vizzotti

Escrevente

R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

Artigo 8º - A administração do Clube da Lady de Jundiaí, será executada pelos seguintes órgãos:

- a - Assembléia Geral;
- b - Diretoria Executiva;
- c - Conselho Consultivo;
- d - Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembléia Geral compete as atribuições abaixo, e é o órgão soberano do Clube, constituído por todas as sócias que preencham as exigências contidas no artigo 6º destes Estatutos:

- a - eleger e fazer empossar a mesa diretora dos trabalhos, composta de uma Presidente e uma Secretária;
- b - eleger a Presidente Da Diretoria Executiva, sua primeira Vice-Presidente e o Conselho Fiscal;
- c - aprovar ou rejeitar o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Executiva, e apreciar qualquer matéria que se relacione com as atividades do Clube;
- d) - reformar os Estatutos quando se fizer necessário;
- e - deliberar sobre a extinção do Clube da Lady de Jundiaí e o destino a ser dado ao patrimônio, na forma disposta nestes Estatutos;

Artigo 10º - S Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada biênio, na primeira quinzena de Novembro para os fins previstos nas letras a, b, c do artigo 9º, e extraordinariamente em qualquer época do ano para os fins previstos nas letras d, e, ou, ainda na letra b do mesmo artigo em caso de renúncia coletiva das Presidentes e dos Conselhos.

II^º CARTÓRIO DE NOTAS

I. Claudio Zambon Clemente

R. G. 725/727 - Fsl. S. Paulo - Brasil

PROTESTO

Autentico a parte
e em 27/10/1985
Jundiaí

OUT 1985

Sig. Zambon

*Dra. Olba Prado Corrêa
O.A.B. 51.706 Alcântara Bonita
C.P.F. 041.863.468-87 C.I. 6.112.916*

Maria Jose

| | |
|--|------------|
| PRIMEIRO REGISTRO DE ITENS E FICHAMENTOS | Fis. 1 |
| Jundiaí | Proc. 6165 |
| M. cont. folha N.º | 19973 |
| Entrega da Sra. Peixoto | |

| |
|----------|
| Fis. 1 |
| Proc. 14 |

CLUBE DA LADY

Artigo 11º - A Assembléia geral Ordinária será convocada:

- a - pela Presidente da Diretoria em exercício e, na falta desta, pela sua substituta legal;
- b - Extraordinariamente, quando fundamentada pela totalidade dos membros do Conselho Consultivo, ou por um terço das associadas;
- c - A Assembléia Geral será convocada através de Edital na Imprensa, com antecedência mínima de três dias, e do qual constará a ordem do dia, a hora e o local de sua realização.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente em primeira convocação com a presença de dois terços de sócias e, com qualquer número meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria das presentes, conforme o livro de Registro de Presença.

Artigo 13º - Será vedado o voto de representação.

Artigo 14º - Compete à Presidente da Assembléia Geral:

- a - presidir e coordenar os trabalhos da Assembléia;
- b - Assumir o Clube da Lady de Jundiaí, no caso de renúncia coletiva da Presidente, suas vices e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, devendo, no prazo máximo de dez dias convocar Assembléia Geral, dando conhecimento do fato às sócias;
- c - Promover a eleição de uma nova Presidente, uma Vice e Conselho Fiscal para o cumprimento do resto do mandato.
- d - declarar eleitos a nova Presidente, sua Vice e o Conselho.

Artigo 15º - Compete à Secretaria da Assembléia Geral redigir na integral todos os assuntos tratados e aprovados, bem como providenciar o registro da respectiva Ata.

Artigo 16º - A Presidente eleita formará sua diretoria composta de:

- a - Segunda e Terceira Vice-presidentes;
- b - Primeira e Segunda Secretárias;
- c - Primeira e Segunda Tesoureiras;
- d - Diretora Social;
- e - Diretoras de Protocolo Escrivente
- f - Diretoras de Patrimônio Rosário, 725/727 - Jundiaí Fones 434-5106 - 434-5162

Parágrafo 1º - Compete à Presidente escolher a Presidente de Honra do Clube;

Parágrafo 2º - A Presidente poderá designar auxiliares e nomear ou suprimir comissões

Dra. Olívia Pinto Corrêa
O.A.B. 51.706 Alfa Bradonan
C.P.F. 041.863.469-87 C.I. 6.112.916

Agostina

CLUBE DA LADY

Artigo 17º - À Diretoria Executiva compete:

- a - elaborar e executar o plano de ação para cada exercício;
- b - preparar o relatório de suas atividades e a prestação de contas no final de cada exercício, afim de submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal e Consultivo, e posteriormente à aprovação da Assembléia Geral;
- c - elaborar o Regimento Interno do Clube, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- d - decidir sobre a admissão, demissão, licenciamento ou exclusão de sócias junto à comissão designada para esse fim;
- e - resolver sobre a concessão de subsídios e doações, e aprovar o orçamento administrativo;
- f - admitir, demitir e fixar salários ou comissões para empregados ou colaboradores;
- g - prover recursos para a manutenção do Clube.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pela presidente ou por três membros da Diretoria.

Parágrafo único: Implica destituição de cargo, três faltas consecutivas e injustificadas de qualquer membro da Diretoria, tendo a Presidente plenos poderes para substituí-lo.

Artigo 19º - Compete à Presidente da Diretoria:

- a - Convocar e presidir as reuniões, assinando com a Secretaria as respectivas Atas.
- b - Visar contas, autorizar pagamentos e despesas, e assinar documentos relativos a operações bancárias, bem como recibos, subvenções e doações feitas ao Clube.
- c - assinar convênios e contratos de qualquer natureza.
- d - superintender e orientar o plano de ação elaborado, delegando tarefas e supervisionando o seu cumprimento;
- e - escolher e empossar a Diretoria Executiva;
- f - representar o Clube da Lady de Jundiaí, ativa e passivamente, em julgamento, ou fora dele, podendo delegar poderes.

Artigo 20º - Compete às Vice-Presidentes:

- a - Auxiliar a Presidente em tudo que se fizer necessário;
- b - Substituí-la em seus impedimentos, quando ausente, ou ainda na vacância do cargo, quando houver renúncia ou morte, completando o seu mandato,

Parágrafo 1º - A 1ª Vice-Presidente caberá o planejamento e desenvolvimento do plano de ação filantrópico, cabendo a ela determinar o grupo de auxiliares

Denise Rechaves Vizzoli
Escrevente

R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
para o 1º exercicio

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Claudio Zambon Clemente

Ven. 1º Juiz de Direito - Jundiaí - SP

Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original

e não apresento, em que direito,

Jundiaí, 11/11/1993. ISG

Intendência

Dra. Alba Prado Costa

O.A.B. 61.706

C.P.F. 041.869.468-87 C.I. 6.112.916

Alba Prado Costa

CLUBE DA LADY

diretas que necessita;

Parágrafo 2º - Cabe à 2a. Vice-Presidente organizar e desenvolver um plano de ação cultural, artístico ou cívico, auxiliada pelo número de auxiliares que julgar necessário, escolhidas a seu critério;

Parágrafo 3º - À 3a. Vice-Presidente compete organizar os acontecimentos sociais do Clube, auxiliada por uma comissão de sua escolha.

Parágrafo 4º - À Diretora Social compete manter o intercâmbio entre as ladies.

Artigo 21º - Compete à 1a. Secretaria:

- a - lavrar as atas das reuniões após haver-las secretariado;
- b - Assinar, com a presidente, a correspondência do Clube, suplementando todo o serviço de secretaria;

Artigo 22º - Compete à 2a. Secretaria:

- a - auxiliar a 1a. Secretaria em tudo que se fizer necessário e substituí-la em seus impedimentos.
- b - manter sob sua guarda a documentação do Clube e o fichário das sócias.

Artigo 23º - Compete à 1a. Tesoureira:

- a - Organizar a escrituração contábil da sociedade, apresentando à Diretoria o balancete mensal e o Balanço final do exercício.
- b - organizar e promover a arrecadação dos valores do Clube: dinheiro, rendimentos e contribuições das sócias;
- c - ter sob sua guarda a documentação correspondente ao seu trabalho;
- d - efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- e - assinar com a Presidente, documentos que resultem em responsabilidades financeiras, além de recibos, doações, subvenções e auxílios em favor do Clube;
- f - depositar o numerário recebido nas respectivas contas bancárias, em nome do Clube da Lady de Jundiaí, que só poderão ser movimentadas com a assinatura da Tesoureira e/ou da Presidente;
- g - prestar contas à Diretoria e, extraordinariamente à Assembléia Geral e aos conselhos Fiscal e Consultivo, quando êsses assim o desejarem, facilitando-lhes o exame de livros e documentos.

Artigo 24º - À 2a. Tesoureira compete auxiliar a 1a. em tudo que se fizer necessário, e substituí-la em seus impedimentos.

Artigo 25º - O Conselho Consultivo é órgão de orientação e será constituído por três ex-presidentes, que não ocuparão outro cargo na Diretoria.

Parágrafo único: Em caso de impedimento de um dos membros do Conselho Consultivo, ficará resguardado à Presidente o direito de substituí-lo; e a esse conselho compete zelar pelo fiel cumprimento destes Estatutos.

Dra. Alba Prado Corrêa

O.A.B. 51.706

C.P.F. 041.803.468-87 C.I. 6.112.916

Alba Prado Corrêa

CLUBE DA LADY

Fis. 10
Proc. 34

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será composto de três membros, tendo por atribuição examinar o relatório e a prestação de contas da Diretoria Executiva por ocasião do Balanço anual, e em outras ocasiões em que se faça necessária sua intervenção, emitindo seu parecer.

Parágrafo único: o Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por trimestre ordinariamente, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

DE NOTAS
Bvl. Claudio Zandon Clemente
R. do Rosário, 725/727 - Jd. S. João - Jundiaí - SP

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - O patrimônio do Clube da Lady de Jundiaí é constituído de móveis, utensílios e objetos que constam do livro de Patrimônio, sob a guarda das Diretoras de Patrimônio.

Parágrafo único - Os objetos, móveis e utensílios não poderão ser vendidos ou doados sem a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reservados direitos
R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

Artigo 28º - O Clube da Lady de Jundiaí não remeterá ao exterior, em hipótese alguma, valores ou dinheiro sob qualquer título, aplicando integralmente toda sua renda em território nacional, dando prioridade ao Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Artigo 29º - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo não perceberão remuneração, vantagens ou outros benefícios, a qualquer título, no exercício de suas funções.

Artigo 30º - A Presidente da Diretoria Executiva deverá deixar um fundo de reserva para sua sucessora, equivalente a um salário mínimo nacional.

Artigo 31º - Os livros e documentos do Clube deverão permanecer em poder de suas responsáveis.

Artigo 32º - Os presentes Estatutos serão reformados parcial ou totalmente em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, desde que seja respeitado o artigo 2º, que dispõe sobre os objetivos do Clube.

Artigo 33º - Na eventualidade de dissolução do Clube da Lady de Jundiaí, seu patrimônio social será revertido em obra assistencial congênere, com sede e personalidade jurídica, preferencialmente na cidade de Jundiaí a critério da Assembléia Geral que determinar o encerramento do Clube.

Dra. Alba Prado Costa
O.A.B. 51.706
C.P.F. 041.863.468-87 C.R. 6.112.916

Alba Prado Costa

CLUBE DA LADY

VIII

Fis... 11
Proc. 84

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e seus Conselhos.

Artigo 34º - As sócias e diretoras não respondem, quer solidariamente, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, ou em nome dele.

Artigo 35º - A duração do Clube da Lady de Jundiaí é indeterminada.

Artigo 36º - Estes Estatutos entrarão em vigor a partir da data do seu Registro em Cartório.

Neyde Caveiral Almeida Gomes
Neyde Caveiral Almeida Gomes
Presidente Executiva
 biênio 1985/1986.

Alba Prado Corrêa

Alba Prado Corrêa - O.A.B. 51.705
CPF-041.853.458-87 - C.I. 6.112.916

1^º CARTÓRIO DE NOTAS
Luis Roberto Costa
Escrivania Autenticado
R. do Rosário 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

1^º CARTÓRIO DE NOTAS
Bol. Clemente 2 - Centro
E. de Bento, 100 - Centro - Jundiaí - SP
Autenticação de Documentos
e comprovação
de assinatura
19 OUT 1985
Luis Roberto Costa

Neyde Caveiral Almeida Gomes, Alba
P. Corrêa
23 SET 1985
(2)

1^º CARTÓRIO DE NOTAS
Denise R. C. Lizzioff
Escrivania
R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

MARQUESA S.A.
CGC 45.886.043/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de setembro de 1985, às 16:00 horas, no escritório do São Paulo, situado à Rua Visconde de Taunay, 389 - Santo Amaro, para deliberar sobre o seguinte ordenamento da: a) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; b) Eleição de diretores; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 06 de setembro de 1985. Werner Heinrich Ludwig Beckhaus - Presidente do Conselho de Administração.

(07-10-11)

ASSOCIAÇÃO ATÉLITICA AVARENSE S/C-AVARÉ
ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS - EXTRATO

A A.A.AVARENSE S/C, com sede na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, fundada em 1920, representada pelas iniciais "A/A.A.", é uma entidade civil, tem por finalidade / difundir a prática de esportes e atividades sociais, sem distinção de cor, credo político e religioso e na nacionalidade. O Patrimônio Social/ é constituído pelo Estádio de Chacara Santana e todas as dependências nele contidas e por todos os bens móveis, semovíveis, títulos e valores, tráfegos e direitos pertencentes ao clube, registrado em Cartório, ou em registros contábeis existentes. Os Títulos Patrimoniais serão emitidos / inicialmente em número de três mil, isto para os sócios, podendo ser aumentado a qualquer tempo/ por proposta da Diretoria e aprovação pela mesma. O Sócio que possuir mais de um Título Patrimonial pagará a Taxa de Manutenção prevista nesse ato, da forma que cada Título corresponda a uma taxa. Serão considerados Sócios Contribuintes os filhos e dependentes, de sexo masculino / de 18 a 21 anos, deverão recolher mensalmente o valor equivalente a 50% (Cinquenta por Cento) da Taxa de Manutenção, fixada. São poderes Diretivos do Clube: - ASSEMBLÉIA Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. A Assembléia/ reunir-se-á ordinariamente, todos os anos pares/ na primeira quinzena de janeiro, para eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, e Extraordinariamente quando for necessário. O número de membros do C.D. será aumentado na proporção de Vinte Conselheiros e cinco Suplentes para cada/ 1.000(mil)sócios ou fração. O mandato do C.D. será de dois anos. O Conselho Fiscal será constituido de três membros efetivos e trais suplentes/ com mandato de dois anos. A.A. avarensse será/ administrada por uma Diretoria, órgão executivo/ do clube, composta de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes; Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social; Diretor do Patrimônio, Diretor Esportivo e diretores dos diversos Departamentos Esportivos. O Presidente e Vices-Presidentes da Diretoria serão eleitos pelo C.D. O mandato da Diretoria extender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita, o que será a 31 de Janeiro dos anos pares. Não será permitida a reeleição do sócio para o mesmo cargo da Diretoria por mais de uma vez. Ao Presidente da Diretoria compete representar o / Clube em Juiz e fórum dele. No caso de dissolução da A.A.A., nas condições previstas no presente Estatuto e o seu patrimônio líquido será/ distribuídos entre os Sócios Patrimoniais, na proporção de seus Títulos. Os Sócios não respondem/ solidária ou subsidiariamente pelas obrigações/ que a Diretoria ou seus representantes legis / contrairam, tacita ou expressamente. O presente Estatuto poderá ser alterado parcialmente ou totalmente pelo C.D. em reunião com a presença de no/ mínimo 2/3 (duas terços) do total dos Conselheiros, desde que proposta a alteração por um mínimo de 10(dez) Conselheiros, pela Diretoria, ou/ tendendo a requerimento de no mínimo 100(cem) - Sócios quites com os cofres sociais. O presente/ Estatuto foi alterado pelo C.D. da A.A.A. em data de 20/08/85. -

Avaré, 02 de Setembro de 1.985

SENE JURADA

Presidente do C.Deliberativo

FALPA ENGENHEIRENOS E PARTICIPAÇÕES LTDA(extr.p/Reg.C/Medeiros) Elevou-se o Capital Social p/ R\$ - 157.500.000, dividindo, desigualmente entre Rafael Faria de Albuquerque, Lillian Paula Calli de Albuquerque e Ney Paiva de Albuquerque. Ratificam-se as mesmas cláusulas contratuais.

PENAFIEL SERVIÇOS CONVÉNCIAS LTDA(extr.p/Reg. C. I Medeiros) Elevou-se o Capital Social p/ R\$133.000.000 dividindo, desigualmente entre Antônio Alves da Silva, Joaquim Elias Alves da Silva e Moacir Pereira de Araújo; Ratificam-se as mesmas cláusulas contratuais.

CONJUNTO HABITACIONAL DE SANTA BRANCA - Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - Extrato de Estatutos. I- DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - O CONJUNTO HABITACIONAL DE SANTA BRANCA, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com 7 sede e fórum na cidade de Santa Branca deste Estado, de duração por tempo indeterminado, tem por finalidade a prática da caridade, sob a forma de assistência social e educativa gratuitas. II - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - A Obra será administrada por uma Diretoria constituída / de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Vocal, cujo mandato será de 03(três) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva, sem / que ocorra o intervalo de uma gestão. O Presidente é de nomeação do Conselho Central de São José dos Campos da Sociedade de São Vicente de Paulo. O Presidente representa a Obra ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente da Obra. Os membros da entidade / não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Obra ou em nome dela, e exercem a função sem remuneração. III - REFORMA DOS ESTATUTOS - Os presentes estatutos poderão ser reformados somente com prévia aprovação dos Conselhos de hierarquia superior e observância da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil. IV - EXTINÇÃO - No caso de extinção da Obra seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com ativididae preponderante no Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. V - DIRETORIA ATUAL - Estatuto aprovado em Assembléa Extraordinária, realizada no dia 07 de julho de 1985. A Diretoria atual assim constituída: PRESIDENTE: Aristóteles Pereira Borges, bras., casado, comerciante aposentado res. à R. José Bonifácio, 29; VICE-PRESIDENTE: Oscar Pinheiro do Prado, bras., casado, fundador Embraer em S.José dos Campos, res. à R. João de Paula Vieira, 36; 1º SECRETARIO: Ilka Aparecida Pettinatti Silvestre, bras., solteira, estudante, res. à Rua José Bonifácio, nº 47; 2º SECRETARIO: José Luiz de Campos, bras., casado, funcionário aposentado, res. à R. Luiz Ribeiro Porto, 513; 3º TESOUREIRO: Francisco José de Souza, / bras., casado, comerciante, res. à R. Monsenhor Siqueira, 30; 4º TESOUREIRO: Aramiro Alves Silvestre, bras., casado, func. da Petrobrás, em S. José dos Campos, res. à R. José Bonifácio, 47; VOCAL: Pedro Sebastião Ferreira, bras., casado, industrial, res. à R. Joaquim Pires de Albuquerque, 71. Todos os endereços na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

"BETANJA VICENTINA" - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - Extrato de Estatutos -

- DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - A BETANJA VICENTINA, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede e fórum na cidade de São Carlos, deste Estado, de duração por tempo indeterminado, tem por finalidade a prática da caridade, sob a forma de assistência social e educativa / gratuitas para meninas desamparadas. II- ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - A Obra será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Vocal, cujo mandato será de 03 (três) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva sem que ocorra o intervalo de uma gestão. O Presidente e Vice-Presidente são de nomeação do Conselho Central de São Carlos da Sociedade de São Vicente de Paulo. O Presidente representa a Obra ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente da Obra. Os membros da Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Obra ou em nome dela, e exercem a função sem remuneração. III - REFORMA DOS ESTATUTOS - Os presentes estatutos poderão ser reformados somente com prévia aprovação dos Conselhos de hierarquia superior e observância da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil. IV - EXTINÇÃO - No caso de extinção da Obra, seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com ativididae preponderante no Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. V - DIRETORIA ATUAL - Estatuto aprovado em Assembléa Extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 1984. A Diretoria atual é assim constituída: PRESIDENTE: Antônio Carlos Mazzettini Syllós, bras., casado, representante comercial, res. General Osório, 430; VICE-PRESIDENTE: Antônio Benedito Maiotto, bras., casado, bancário, res. R. Episcopal 1.618; SECRETAARIO: Antonio Jesus Zilón, bras., casado, bancário, res. R. Francisco Oliveira Penteado, 273; TESOUREIRO: José Carlos Lustosa, bras., casado, bancário, res. Av. Carlos Botelho, 1.264; VOCAL: José Walter Iriqui, bras., casado, filh. público, res. R. Riachuelo, 865, São Carlos, SP.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA CESP(extr.p/reg.C.Medeiros) Foi aprovada a nova redação do estatuto social, que vigorará c/ os termos essenciais seguintes:

Sede e Fórum/Capital; Finançamento da direta, interessa, reivindicações e erário da classe junto aos órgãos diretores e administrativos da CESP; zelar / fazer zelar pela manutenção observância da ética profissional e funcional no campo de atuação dos associados, etc. Adjudica-se a uma Diretoria, cujo Presidente a representará em Juiz ou fórum de fato. O estatuto é reformulado. Em caso de dissolução, observar-se-á o art. 4º da sociedade não respondendo p/ obrigações sociais..

COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COBAP-SP.
CGC/MF. 56.015.167/0001-85
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/85

A Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-Cobap-SP, comunica aos interessados que se enche oberto na Av.13 de maio, nº 157, no Ribeirão Preto, Estado de São Paulo a concorrência pública n° 07/85, para a construção do novo conjunto habitacional "Jardim Alverca", no município de ... Bonfim Paulista, Estado de São Paulo. O edital completo com todas as informações poderá ser adquirido na sede da Cobap-SP, por R\$ 3.000,00 (Idem milhares de cruzeiros), a partir de 16/08/85 a 16/09/85, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas. As propostas serão abertas às 16:00 horas do dia 27/09/85.

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 1985
Eduardo Regis Ribeiro Ferreira
Dir. Presidente. (-7-10-11-)

ALBUMAK ENCADERNAÇÕES FOTOGRÁFICAS S/C - LTDA. Os sócios resolveram, em 6/5/85, extinguir a sociedade unida. Sua responsabilidade cargo exerceu André Gomes

O Clube da Lady de Jundiaí é uma sociedade civil, exclusivamente feminina, com tempo de duração indeterminada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover reuniões sociais, com fins benéficos, culturais, artísticos ou cívicos; dar assistência a efetivos promotores humanos a pessoas carentes, independente de raça, credo religioso ou político, raça ou cor; prestar auxílio a defensores auditivos de 10 grau, mantendo para isso assistência especializada, dando prioridade à esse trabalho na distribuição de verbas; amparar a outros clubes de serviços. Seus associados e diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube. Caberá à Presidente da Diretoria representar o Clube ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. O Clube da Lady de Jundiaí será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de Presidente, 1a, 2a. e 3a. Vice-Presidente, 1a. e 2a. Secretária, 1a. e 2a. Tesoureira, Diretora Social, Diretora do Protocolo e Diretora do Patrimônio. O Clube da Lady de Jundiaí terá também um Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. O Clube poderá ser extinto por deliberação da Assembléa Geral, sendo seu patrimônio, neste caso, revertido em favor de causa assistencial congruente, a critério da referida Assembléa. Seus estatutos poderão ser reformados através de Assembléa Geral Extraordinária especializada convocada, Jundiaí, 12 de agosto de 1985. NEYDE CAVALALMEIDA GOMES - Presidente.

FUJIHINAS S/A. AGRO PASTORIL
CGC/MF nº 43.443.217/0031-85

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FUJIHINAS S/A AGRO PASTORIL, se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1985, às 13:00 horas, na sede social, à rua Libero Badaró, nº 293, 2º andar, conjunto 27-A, sala E, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia:) reformulação e eleição de nova Diretoria. São Paulo, 05 de setembro de 1985. FUJIHINAS S/A. AGRO PASTORIL. José Francisco Iwao Fujihara-Diretor Financeiro, Eduardo Toshiro Fujihara - Diretor Técnico. (06.07.10/09/85)

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE SOCORRO

A Igreja Presbiteriana Independente de Socorro é uma sociedade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede e fórum em Socorro, Estado de São Paulo, organizada de conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, tem por fim prestar culto a Deus, em espírito e em verdade pregá-lo Evangelho e exercer a beneficência, ensinar os fiéis a viver de acordo com a doutrina e práticas da Palavra de Deus. A Administração Civil da Igreja compete ao Conselho que se compõe de pastores, seu presidente e presbíteros. O Conselho elegre-á anualmente um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. O presidente ou seu substituto em exercício representará a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. A Assembléa Geral da Igreja se compõe de todo os seus membros em plena comunhão e se reunirá pelo menos uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho. A Assembléa se reunirá para eleger pastores e oficiais, aprovar seus estatutos e de liberar quanto a sua pessoa jurídica, etc. Os membros da Igreja respondem com os bens destas, e não individual ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. O tesoureiro da Igreja responde com os seus bens, havidos e por haver, pelas importâncias, sob sua responsabilidade. No caso de dissolução da Igreja, liquidado o patrimônio, o restante passará a pertencer ao Presbitério a que estiver jurisdicionado. No caso de cisão ou cisão, os bens da Igreja passarão a pertencer a parte fiel a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil; sendo total/ o cisão, revertendo ao Presbitério a que estiver jurisdicionada. Estes estatutos se poderão ser reformados por iniciativa da Igreja com / aprovação do Presbitério. Socorro, 23 de julho de 1985. Rev. Antônio Mário Penha Presidente do Conselho

ENGESA-ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S/A
COMPACTA ABERTA
AVISO ADOS ACIONISTAS

RESGATE DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

Conforme o conhecimento dos Senhores Acionistas, no dia 26 de junho do corrente, procedeu-se sorteio das Ações Preferenciais Classe, "B" para efeitos de resgate, de conformidade preceituado o Artigo 8º do nosso Estatuto Social. Tal sorteio foi presidido pelo Auditório dos Acionistas, publicado no OJL e no BDI da BMFpB do dia 27/06, tanto em vista a inexistência de dispositivo legal e respeito de prazos de publicações de avisos de natureza similar. Entregaram-se, e Convidou-se Valesca Mabilírios, se anular tal aspecto, houver por haver, aplicando o princípio da analogia, entender que para o efeito de estatuto que a Lei 5.404/76 não define expressamente prazos, dever ser observado o mínimo previsto naquela disposição legal, ou seja publicação com 5 dias de antecedência. Dessa forma, comunicamos aos Senhores Acionistas possuidores de Ações Preferenciais Classe "B" que o sorteio resultou no dia 20/08, fica cancelado e seu não resgate efetuado ficando desde já hordeido o próximo sorteio, segundo as mesmas regras de sorteio, para o próximo dia 18/08 às 8:00 horas, na nossa sede social, à Av. Yucumã, nº 125, Tancredo, Bauru, São Paulo.

Bauru, 08 de setembro de 1985
José Guilherme Whitaker Ribeiro
Dir. de Relações com o Mercado. (-7-10-11-)

ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA-APAC - Extr. p/ Reg. - Por ato de 20/5/1985, fundada a Associação Scima, sede Piracicaba-SP R. Rosário s/n, altos da Igreja S. Benedito, - obj.: Evangelização e Assistência dos Encarcerados em presídios das cidades que compõem a Diocese de Piracicaba, seguindo a orientação religiosa católica, apostólica e romana. Praia duração indeterminada. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Compete ao Presidente da Diretoria representá-la ativa ou passivamente, em Juiz ou fórum de fato. Dissolução: Por Assembléa Geral Extraordinária, os bens remanescentes serão destinados a uma ou outras entidades assistenciais com personalidade jurídica, que trâbem exclusivamente a recuperação do menor abandonado, na cidade de Piracicaba-SP.

CENTRO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL 5/C LTDA(extr.p/ reg.C/Medeiros) Mudou-se a sede social p/ a Rue Joinville, 56 Paraiso-Sp. Nada mais.

ELETROTÉCNICA MOTOPA LTDA(extr.p/ reg.C/Medeiros) Retira-se de América Nicolau Urubá. Cleverson a capital social p/ R\$1.000.000,00, sendo dividido, desigualmente, entre Paulo Augusto Meutinho e Sonia Agnieszka Kamila Holthoff(Medeiros). A gerência cabera ao socio Paulo Augusto Holthoff. Nada mais.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO S. A.
GALERIAS PRESTES MAIA
Piso Anhangabau

CERTIFICO que a presente cópia
é reprodução fidal inserta no "Diário
Oficial" consonte Decreto N° 9.660
de 13.04.77, da que dou fé,

-9 SET 1985

Normandia M. Palombo
NORMANDIA M. PALOMBO

ENC. DE FILIAL

| PRIMEIRO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS | JUNDIAI | Enol. O\$ 6.600 |
|--|---------|--------------------|
| Apresentada hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.o 19973 | | E.I. O\$ 1.382 |
| Jundiai, 04 OUT 1985 | | C. Serv. O\$ 1.320 |
| Selos pagos pela Guia R.O. 189/85 | | Condução O\$ ~ |
| | | TOTAL O\$ 9.302 |

Ronalde Naranjo
RONALDE NARANJO
Escrevente Autorizado

| | |
|--|----------------|
| 1º CARTÓRIO DE NOTAS | Fis. 13 |
| Deribe | Proc. 1695 |
| R. do Rosário, 725/727 - Jundiaí - SP Fones 434-5106 - 434-5762 | |

| | |
|----------------|----------------|
| Fis. 13 | Fis. 13 |
| Proc. 1695 | Proc. 174 |

| |
|---|
| 1º CARTÓRIO DE NOTAS |
| B. M. Claudio Zambon Clemente Av. Presidente Vargas, 700/710 - Est. S. Paulo - Brasil |
| AUTENTICAÇÃO |
| Autentico o presente como fotografia conforme no original a meu apreço, e de que é da. |
| Assinatura |

Ata da Assembleia geral de constituição
Clube da Lady da cidade de Jundiaí

20/07/1955

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto
do ano de um mil novecentos e cinqüenta e
nove, no salão nobre do Clube Jundiaiense, des-
ta cidade, às vinte (20) horas, reuniram-se em
assembleia as Exmas. Sras. de Jundiaí, confor-
me consta no livro de presença, com o fim de
deliberarem sobre a fundação de uma socie-
dade civil de caráter local, com sede nesta
cidade, e filiada ao Clube da Lady do Bra-
sil, de acordo com os dispositivos e legisla-
ção próprios.

Assim reunidas, foi aclamada para
presidir os trabalhos da instalação a Sra.
Sra. Itaydée Guimarães Goulart, M. D. Secre-
tária geral do Clube da Lady do Brasil, que
a mim, Judith Aruanda Carretta, convidou
para secretariar a referida reunião, no
que acedi.

Dando início aos trabalhos a Sra.
Presidente esclareceu à presentes o objetivo da
reunião e as finalidades do referido clube.

Ventilado o assunto e seus deta-
lhes, a Assembleia aprovou, por unanimi-
dade a constituição da citada entidade
que receberá o nome de Clube da Lady
da cidade de Jundiaí.

Procedendo-se, por aclamação, a
eleição da Diretoria que deve administrar
o Clube, dando cumprimento ao seu man-
dato, verificou-se o seguinte resultado:

Presidente de Honra - Sra. Deolinda Copelli
Presidente - Sra. Nair Abdo Atique
1º Vice Presidente - Sra. Maria Basile Ferraz
2º Vice Presidente - Sra. Wilmalda Traiba Lourenço
3º Vice Presidente - Sra. Alice de Sousa Queiroz
1º Secretaria - Sra. Judith Arruda Carretta
2º Secretaria - Sra. Maria Lúcia Galafassi
3º Secretaria - Sra. Maria Conceição Medeiros de Muzio
1º Tesoureira - Sra. Inah Lekich
2º Tesoureira - Sra. Hebe W. Bueno

Conselho fiscal:

Sras. Rosa de Lucca, Clélia Gonçalves, Suzana Saska e Joana Rivelli.

Comissão de festas:

Sras. Marta Burigos Pereira da Silva, Leni Del Nero Marcondes, Maria Sícia Blumer Dias, Maria Albertina Godoi Martinho, Valdice Picchi Martinho, Imês Delfini, Ilse Maria Leite Paes, Neusa Taia Paes, Ecila Avalone, Terezinha Cardoso Amaro, Celsina Barbosa Pasinatto, Nilza Copelli Bornstein, Nair Bonaro, Guiomarina Basile Lacerda, Maria Edith de Castro.

Oradoras:

Sras. Maria Aparecida Silva Congilio, Zoraide Machado Ramos.

A Diretoria assim constituída foi considerada eleita, tendo a Assembleia concedido autorização à mesma para promover todos os demais atos complementares necessários ao seu legal funcionamento.

E como nada mais houvesse a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que

depois de lida e achada conforme foi aprovadas pelos
presentes e assinada

Jundiaí, 28 de Agosto de 1959

Moritz Brusig Correia - 1^a Secretaria

Kairbostigme

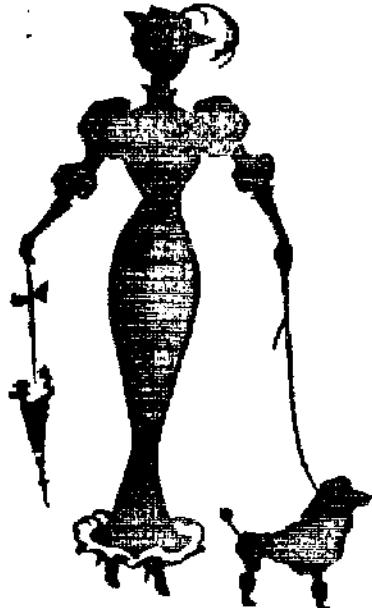
Hebe Waddington Bueno 2^a Tesoureira

CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. Claudio Zambon Clemente
Av. Paulista, 7172 - Pst. S. Paulo - Brasil
AUTENT CACAO
10/11/1985
Silviano

1º CAMPEONATO DE MONTAS
G. - 1000m. dist. 1000m.
R. do Rosario, 125/727 - Jundiaí - SP
Fones 434-5106 - 434-5162

Fis. 15
Proc. 1805

CLUBE DA LADY



Jundiaí, 17 de Outubro de 1985

Fis. 15
Proc. 24

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DA LADY

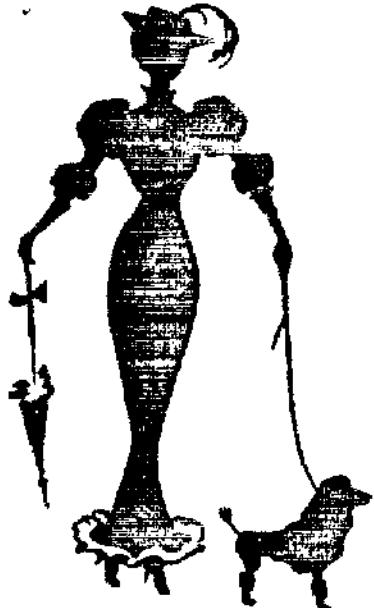
DE JUNDIAÍ

O Clube da Lady de Jundiaí, fundado em 1959, vem participando da vida sócio-filantrópica da cidade nos últimos vinte e seis anos. Através de realizações sociais como chás, jantares, bazares, etc., arrecada fundos que transforma em donativos das mais variadas espécies: alimentos, medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, aparelhos auditivos, cadeiras de rodas, muletas, cobertores, material escolar, uniformes etc.

Neste ano de 1985 a Diretoria reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária para votar e aprovar a reforma dos Estatutos Sociais e fixou, além dos itens acima, a prioridade na destinação das verbas conseguidas para a fundação e manutenção de uma classe de aulas de reforço para deficientes auditivos.

Neyde Gomes
Neyde C.A.Gomes - Presidente

CLUBE DA LADY



DECLARAÇÃO

As senhoras abaixo assinadas, componentes da Diretoria do CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ para o biênio 1985/1986, declaram que trabalham voluntariamente para o referido Clube, nada recebendo no desempenho de suas funções:

| | | |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| Judith Curado Arruda | - Presidente de Honra: | <u>Judith Curado</u> |
| Neyde Cavadal Almeida Gomes | - Presidente: | <u>Neyde Gomes</u> |
| M. Eulália Afonso Boggio | -1a. Vice-presidente: | <u>Eulália Boggio</u> |
| Luiza Schmidt Soto | -2a. Vice-presidente: | <u>Luiza Soto</u> |
| Mariângela Z. de Souza.. | -3a. Vice-Presidente: | <u>Mariângela Z. de Souza</u> |
| Odete Azzolini Fossen | -1a. Secretária: | <u>Odete Azzolini</u> |
| M. Ap. Pinto S. Picchi | -2a. Secretária: | <u>Maria Ap. P. S. Picchi</u> |
| Therezinha J. M. Duarte. | -1a. Tesoureira: | <u>Therezinha J. M. Duarte</u> |
| Nivalda G. Dias Silveira | -2a. Tesoureira: | <u>Nivalda G. Dias Silveira</u> |
| Alvarina Barbosa Martins | -Diretora Social | <u>Alvarina Barbosa Martins</u> |
| Jandira Miranda Duarte | -Diretora Protocolo | <u>Jandira M. Duarte</u> |
| Vera Madalena F. Fonseca | -Diretora Protocolo | <u>Vera Madalena F. Fonseca</u> |
| Eris Brocchi Maffia | -Promoção Humana | <u>Eris Brocchi Maffia</u> |
| Eloiza Lotierzo | -Promoção Humana | <u>Eloiza Lotierzo</u> |
| Relações Públicas: Maria Carmo M. Destro | | <u>Maria Carmo M. Destro</u> |
| | Nailor T. G. Duarte | <u>Nailor T. G. Duarte</u> |
| | Ana Vicentina Tonelli | <u>Ana Vicentina Tonelli</u> |
| | Vilma Schiosi Barroso | <u>Vilma Schiosi Barroso</u> |
| Diretoras de Patrimônio: Eunice Novaes | | <u>Eunice Novaes</u> |
| | Angelina F. Favero | <u>Angelina F. Favero</u> |
| Conselho Fiscal: Guiomar Bastos de Almeida | | <u>Guiomar Bastos de Almeida</u> |
| | Maria G. Pontes de Toledo | <u>Maria G. Pontes de Toledo</u> |

Jundiaí, 17 de Outubro de 1985



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fol. 12
Pres. 1685
[Handwritten signature]

Fol. 13
Pres. 84
[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 21 de II de 1975

encaminho a ASSESSORIA JURÍDICA.

[Signature]
DIRETOR LEGISLATIVO

21/M/75



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 3.637

PROJETO DE LEI N° 4.173

PRÉ-PROTOCOLO N° 84

PROC. N° 16.105

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/16.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e atende aos requisitos exigidos pelo artigo 245, incisos I a VI, do Regimento Interno.

2. A matéria é de natureza legislativa.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 21 de novembro de 1985.

Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 19
Prec. 16/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 04/12/85, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

AB
Diretor Legislativo

05/12/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Aleco

para relatar no prazo de 02 dias.

Presidente
04/12/85

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO N° 16.105

PROJETO DE LEI N° 4.173, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

PARECER N° 2122

A proposição acha-se devidamente instruída, apresentando os documentos exigidos por força do art. 245 e incisos do Regimento Interno, essenciais para que uma entidade possa ser declarada de Utilidade Pública.

Matéria de natureza legislativa, não havendo qualquer impedimento quanto a iniciativa e competência, podendo, portanto, tramitar normalmente.

Ante o exposto, exaramos parecer favorável.

APROVADO EM 18.02.86

Sala das Comissões, 14.02.1986

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente e Relator.

ERCÍLIO CARPI

JOSE APARECIDO MARCUSSI

JOSE RIVELLI

MIGUEL MOUBADDA HADDAD



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 21
Proc. 16105

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 20/10/86, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden-
te, para apresentar parecer no prazo de 20
dias.

Diretor Legislativo

20/10/86

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ao Vereador Sr. Arco

para relatar no prazo de 02 dias.

Presidente

25/2/86

*

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAISPROCESSO N° 16.105

PROJETO DE LEI N° 4.173, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

PARECER N° 2.149

O Clube da Lady, tradicional fraternidade feminina jundiaiense, com atuação sobretudo no campo da promoção humana, presta relevantes serviços a nossa comunidade, na medida em que suas associadas cumprem com esse objetivo.

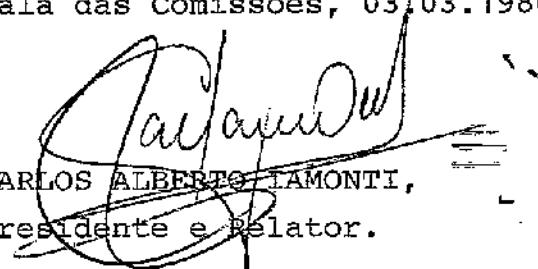
Assim, nada mais justo do que declarar de utilidade pública essa instituição, numa forma de o Município também contribuir para o seu melhor desempenho e dinamismo.

Concluindo, somos pela aprovação do projeto.

Parecer favorável.

APROVADO EM 04.03.86

Sala das Comissões, 03/03/1986



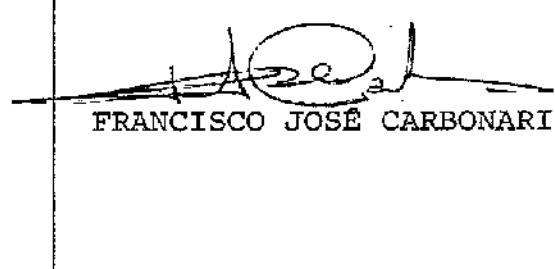
CARLOS ALBERTO LAMONTI,
Presidente e Relator.



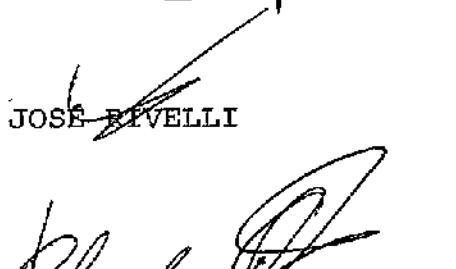
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI



JOSE RIVELLI



PEDRO OSVALDO BEAGIM



ROLANDO GIAROLLA

*

RSV



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICADO
em 01/04/86
vol 11.051

Fis. 23
Proc. 16105
W.M.

Proc. 16105

AUTÓGRAFO Nº 3.052

(Projeto de Lei nº 4.173)

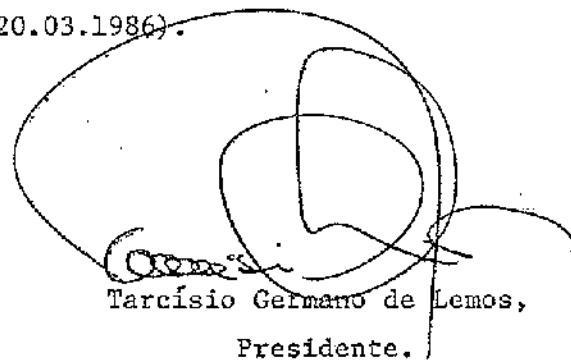
Declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

A Câmara Municipal de Jundiaí Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis (20.03.1986).



Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

rr

215 x 316 mm



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fls. 24

Proc. 16105

OLW

Of. PM 03/86/20

Proc. 16105

Em 20 de março de 1986.

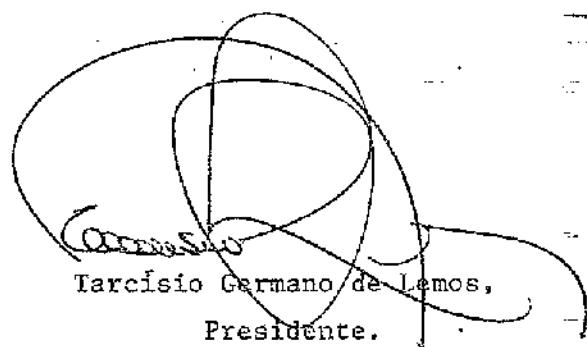
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração o AUTÓGRAFO Nº 3.052 do PROJETO DE LEI Nº 4.173, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 18 do corrente mês.

A V.Exa. apresento, mais, as minhas expressões -
de estima e apreço.



Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.



PROJETO DE LEI N° 4.173
PROCESSO N° 16105
OFÍCIO P.M. N° 03/86/20

- AUTÓGRAFO N° 3.052

RE C I B O D E A U T Ó G R A F O

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 24 / 03 / 86.

ASSINATURA: Oliveirão

RECEBEDOR - NOME: Aqueda M. S. Góis

EXPEDIDOR: Sergio Buenos

PRAZO PARA SANÇÃO - VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL EM: 15 / 04 / 86.

W. Manfredi

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 094/86

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Fis. 25
Proc. 6705
Ouv.

14 ABR 1986

EXPEDIENTE

Jundiaí, 11 de abril de 1986.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE
14.04.86

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original dp Projeto de Lei nº 4.173, bem como cópia da Lei nº 2939, promulgada - nessa data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos - de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

na.-



LEI N° 2939, DE 11 DE ABRIL DE 1986

Declara de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Clube da Lady de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de mil-novecentos e cientes e seis.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

Fls. 28
Proc. 16401
Wer

IOM 18.04.86

LEI N° 2939, DE
11 de DE ABRIL DE 1986
Declara de utilidade pública o Clube
da Lady de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
de acordo como que decretou a Ci-
mata Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 18 de março de
1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade
pública o Clube da Lady de Jundiaí,
com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria
de Negócios Jurídicos da Prefeitura
do Município de Jundiaí, aos onze
dias do mês de abril de mil novecen-
tos e oitenta e seis.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 4.173

Autuado em 20 / 11 / 95

Diretor

Comissões CSR CEG

Quorum M.S.

Juntadas fl. 09.12. 21.11.75. fls. 18/19. 05-12.85. fls. 20/21. 20.02.86. fls.
fls. 22. 10.03.86. fls. 25/28. 08.05.86 @en.

Observações Gravado em 1912 / 1919
A Exp. em 1 / 19